CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007 DE 30 DE ABRIL DE 1.991

APROVA O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL DO EXERCÍCIO DE 1.991 E DÁ ' OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O Presidente da Câmara -

Faço saber que a Câmara Municipal de Frutal, no uso das ' prerrogativas que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município ' e nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 002, de 18.10.90, aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento da Câmara Municipal de Frutal, no valor de Cr$520.500.000,00 (quinhentos e vinte milhões e ' quinhentos mil cruzeiros), demonstrado na Lei Municipal nº 4.286, de' 27.12.90, que estima receita e fixa despesa para o exercício de 1991, conforme detalhamento constante dos anexos I a IV que integram este ' decreto legislativo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este de-' creto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de janeiro de 1991.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução deste pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1991.

Mauro Francisco da Silva

Mauro Francisco da Silva
=Presidente=

João Batista Dias Machado
=Vice-Presidente

Ronaldo Wilson Santos
=1º Secretário=

Javert do Carmo Azevedo
=2º Secretário=